

Internet <http://www.tse.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e de Ciência e Tecnologia

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2020-15**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**Data:** 06 de julho de 2021

**Horário:** às 10 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Gestão – GEMOL/SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO**

CLASSIF.	CANDIDATO
83	ADRIELLY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
84	NEIDE FERREIRA VILASBOAS

**EDITAL n. 11/2021-03**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao disposto nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 8 do Edital n. 11/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.304, de 27 de maio de 2021, **HOMOLOGAM** no **Anexo Único** a este Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO** para lotação na Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2021-03**

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO (posterior aos recursos)**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA GOV. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO**

Classif.	Candidato	Nascimento	Pontuação
01	ROSEMEIRE RAMALHO FRANCO	08/05/1972	90
02	EDILANE SEVERINA DOS SANTOS	29/01/1986	45
03	ARLEY BRITO DA SILVA	10/10/1966	30
04	RENATO BEZERRA XAVIER	22/07/1978	30
05	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES	15/02/1991	30
06	MARLA DE CARLOS LIOGGI	09/08/1963	10
07	DAIANA DUARTE BORDIGNON	20/07/1992	10
08	EDMA DE FÁTIMA BORGES NOVAIS	13/09/1970	não pontuou
09	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	17/04/1974	não pontuou

**ESCOLA MUNICIPAL DARTHESEY NOVAES CAMINHA**

Classif.	Candidato	Nascimento	Pontuação
01	EOLINDA DE OLIVEIRA LIMA COSTA	17/07/1966	50
02	ONILSA LUIZA DE SOUZA	03/04/1870	não pontuou
03	DANIELA DE ALCANTARA ORTIZ LESCANO	19/04/1980	não pontuou

04	ALCIONE PEREIRA CHAVES	27/01/1984	não pontuou
----	------------------------	------------	-------------

**ESCOLA MUNICIPAL ISAURO BENTO NOGUEIRA**

Classif.	Candidato	Nascimento	Pontuação
01	NIVEA MARIA DA SILVA VAREIRO	24/12/1977	45
02	ANTONIA OCAMPOS	13/06/1972	40
03	ANA CAROLINA VIEIRA	21/10/1976	30
04	ADRIANA BATISTA MENEZES	27/08/1988	25

**ESCOLA MUNICIPAL LEOVEGILDO DE MELO**

Classif.	Candidato	Nascimento	Pontuação
01	VALDETE ALMEIDA CUSTODIO GAJOCO	12/04/1971	40
02	DEISE DE SOUZA RODRIGUES	22/08/1987	35
03	ROMILDA FERREIRA SILVA	25/09/1962	não pontuou
04	SANDRA MORAIS DA SILVA	07/07/1975	não pontuou

**EDITAL n. 14/2021-01**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas**, de pessoal interessado em atuar na função de **MERENDEIRO**, para **substituição das vacâncias de ex-contratados desligados**, para exercício no regime de designação temporária em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, em caráter emergencial, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **MERENDEIRO**, em caráter excepcional, regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para desempenhar atividade profissional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, conforme as atribuições da função descritas no subitem 2.1 deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO**

**2.1** É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos seguintes requisitos básicos assinalados abaixo:

Função	Vagas	Escolaridade	Atribuições da Função	Carga Horária	Remuneração
Merendeiro	100	Alfabetizado	<p><b>a)</b> Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer nas Unidades Escolares da REME, de acordo com a receita e o cardápio do dia;</p> <p><b>b)</b> Distribuir a merenda de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene, no horário indicado pela direção da unidade escolar;</p> <p><b>c)</b> Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha, bem como de outros ambientes existentes na Unidade Escolar;</p> <p><b>d)</b> Utilizar corretamente as normas de higiene e conservação dos alimentos;</p> <p><b>e)</b> Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da cozinha;</p> <p><b>f)</b> Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios;</p> <p><b>g)</b> Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar.</p>	40 h/s	R\$ 1.100,00

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande [www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo), no período de **7 a 12 de julho de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

**3.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital;

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**3.5** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/segex/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/segex/como-se-inscrever).

**3.6** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo) e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**3.6.1** Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função de **Merendeiro**, de forma completa e correta.

**3.6.2** O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato de inscrição, via internet, devendo entregar no ato da prova de títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.6.3** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

**3.7** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

**3.8** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.10** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.11** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.12** Ao candidato que se declarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado com lotação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

**3.13** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

**3.14** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.15** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

**3.16** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.17** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

**3.18** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.19** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**3.20** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.21** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.22** Os candidatos que se declararem índios, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.23** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.24** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa,

correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.25** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição, que será enviado para o e-mail informado pelo candidato, o qual servirá como documento comprobatório da realização da inscrição, razão pelo qual deverá ser impresso.

**3.26** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referente à Prova de Títulos, conforme informado no Anexo Único, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

**3.27** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**3.28** Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.29** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

**3.30** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.31** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**3.32** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.33** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

**3.34** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

**3.35** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.36** As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.37** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.38** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**4.1** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.3.** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

**5. DA PROVA DE TÍTULOS****5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**5.1.1** O candidato, que deverá enviar a documentação solicitada em e-mail e data posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverá observar os seguintes procedimentos:

**5.1.2** na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá encaminhar, em **um único arquivo formato PDF**, a documentação para concorrer à prova de títulos e a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente o RG).

**5.1.3** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**5.2** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que enviarem, via e-mail, em **arquivo formato PDF**, os títulos para serem avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a pontuação de que trata o Anexo Único.

**5.3** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

**5.4** A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos

humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

**5.5** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.7, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.6** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**5.7** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

**5.8** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

**6.1** O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

**6.2** A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**6.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

**a)** à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

**b)** à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.

**7.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**7.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**7.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**8.1** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos encaminhados via e-mail.

**8.2** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**a)** ter maior idade;

**b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** São requisitos básicos para a contratação:

**a)** ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**c)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

**f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**g)** cumprir as determinações deste edital;

**h)** não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**i)** entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

**j)** comprovante da escolaridade correspondente à função;

**k)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

**l)** No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**10.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10.3** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

**a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

**b)** no retorno do servidor legalmente afastado;

**c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

**d)** a pedido do servidor;

**e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

**f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

**g)** quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**10.4** É vedada a contratação de:

**a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

**b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

**c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

**d)** servidor aposentado no serviço público;

**e)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**f)** candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus, conforme dispõe Decreto n. 14.785, de 29 de junho de 2021.

**10.5** O servidor contratado temporariamente não poderá:

**a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

**b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

**c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**10.6** O servidor contratado fará jus:

**a)** ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

**b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

**c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

**d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**11.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2.1 deste Edital.

**13.2** O candidato que deixar de cumprir com itens previstos neste edital, faltar com ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de Merendeiro.

**13.3** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.4** Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**13.5** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE JULHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 14/2021-01

## PROVA DE TÍTULOS

Função: Merendeiro

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitária	Máxima
01	Comprovante de Conclusão de Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos.	1	30	30
02	Comprovante de participação em cursos e eventos de qualificação profissional na área de alimentação, nutrição e culinária, com carga horária mínima de 10 horas.	2	10	20
03	Experiência profissional comprovada em atribuições na função de Merendeiro ou similar, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	10	50
<b>TOTAL DE TÍTULOS</b>				<b>100</b>

## EDITAL n. 01/2021-03

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo de Estagiário, após Recurso, conforme discrimina o Anexo Único deste Edital, para desenvolver atividades na Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 01/2021-01, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n. 6.300, de 24 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2021.

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2021-03

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Curso: Direito

n. Inscrição	Nome	SITUAÇÃO
30851	ADELAIDE APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
31172	ADRIELLY ROMERO BOEIRA	DEFERIDO
31148	ALESSANDRA CARDOSO FERNANDES	DEFERIDO
30863	ALLAN RODRIGO SANTOS DUTRA	DEFERIDO
31134	AMANDA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
30893	ANA CELLY LEITE DOS SANTOS FERREIRA MARQUES	DEFERIDO
30906	ANA FLÁVIA ZANIN	DEFERIDO
31017	ANA PAULA DA SILVA SANDIM	DEFERIDO
31135	ANDERSON YUDI TANIGUCHI	DEFERIDO
30934	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
31113	ANDRESSA HOLANDA COSTA DE MENEZES	DEFERIDO
30859	ANDRIÉLI DOS ANJOS SILVA	DEFERIDO
31008	ANNE LOUISE DE MELO IRENO	DEFERIDO
31110	ANNIE MUZZI BORGES DE LAMARE PAZ	DEFERIDO
30913	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
30922	ARTHUR PAIM LIMA BATISTA	DEFERIDO
30876	BEATRIZ CARVALHO LOURENÇONI	DEFERIDO
30882	BEATRIZ MARIA GONÇALVES PEGO	DEFERIDO
30894	BEATRIZ SILVA BASTOS	DEFERIDO
30917	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
30993	BRUNA ALVES CARVALHO	DEFERIDO
30869	BRUNA BEATRIZ ROMERO GARCIA	DEFERIDO
31144	BRUNA BROCK SILVEIRA	DEFERIDO
31030	BRUNA PADOA BARBOSA	DEFERIDO
31106	BRUNO DA SILVA BORBA	DEFERIDO
30916	CALEBE BEZERRA DE SOUZA	DEFERIDO
30984	CAROLINE AUXILIADORA BRITO DE SANTANA	DEFERIDO
31075	CAROLINE BUENO ALVES	DEFERIDO

31049	CAROLINE MARTINS VIANA	DEFERIDO
31094	CAROLINE MORAES BERNARDO	DEFERIDO
30909	CLAUDINEI FRANCISCO DE JESUS	DEFERIDO
31034	DAEYSON ALLISON MACIEL DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
30881	DALYANA DE OLIVEIRA GALVAO	DEFERIDO
30983	DAYANE TROCHE MENDONÇA	DEFERIDO
31020	DIANI AGUIRRE ARECO	DEFERIDO
31037	DIOGO BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
31070	DYULI TAINÁ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
30854	EDUARDA LORRANA VASCO VILELA	DEFERIDO
31095	EDUARDO DOS REIS EUDOCIAK	DEFERIDO
30989	ELBER DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
29820	ELCIO ALMEIDA FILHO	DEFERIDO
29662	ELENICE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
30848	ELLEN CAROL CIOLARI	DEFERIDO
31164	EUDILER MOLINA NOGUEIRA	DEFERIDO
30866	EVELYN KAROLYNE BELCHIOR DOS SANTOS	DEFERIDO
30887	FÁBIO ALEXANDRE BARRETO GERALDO ROSA	DEFERIDO
30910	FÁBIO DE MIGUEL PERRUPATO	DEFERIDO
30956	FABIOLA ANSELMO TEODORO	DEFERIDO
29903	FELIPE GONÇALVES SANDIM	DEFERIDO
31052	FILIPE CARDOSO BRAGA	DEFERIDO
31131	FILIPE CASSIEL DUARTE DA COSTA	DEFERIDO
31045	FLAVIA CALAZAN BENITES	DEFERIDO
31173	FLAVIO FRANCE MATOS SANTOS	DEFERIDO
30875	GABRIEL DE ALMEIDA PEREIRA LIMA	DEFERIDO
31168	GABRIEL PESSOA DE CARVALHO	DEFERIDO
31156	GABRIEL QUADROS DE MIGUEL	DEFERIDO
30976	GABRIEL TCHADO FUJIMOTO	DEFERIDO
31067	GABRIELA CAROLINE DA SILVA ACOSTA	DEFERIDO
30868	GABRIELA CAVALARI MAURER	DEFERIDO
31152	GABRIELA DOS ANJOS MUSSI OZORIO	DEFERIDO
30953	GABRIELA EDUARDA DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDO
31081	GABRIELE ARAUJO GOMES	DEFERIDO
30951	GABRIELLA CRISTINA BARRIL	DEFERIDO
31059	GABRIELLE CRISTINA DA SILVA ROGÉRIO	DEFERIDO
31129	GEORGE CHAVES MASSRUHÁ	DEFERIDO
30957	GEOVANI SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
31098	GIOVANA FRANCO SILVA	DEFERIDO
31058	GIULIA SALGADO DE SOUZA	DEFERIDO
30883	GUILHERME JOSÉ MELOTO	DEFERIDO
30891	GUILHERME SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO
31093	GUILHERME YULE ZAFFANELLI	DEFERIDO
31053	HEBER PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
30858	HIGOR AUGUSTO LIMA PEREIRA	DEFERIDO
31055	IGOR HENRIQUE SECCO DAMEAO	DEFERIDO
30944	IGOR MAYCON VAZ SILVA	DEFERIDO
31088	INGRICHIELI DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
30879	INGRID ZIMPEL	DEFERIDO
30880	IRIS GUIMARÃES FERREIRA	DEFERIDO
31051	ISABELLA CÓRDOVA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
30890	ISABELLY BURTON LOPES	DEFERIDO
30918	ISABELY MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	DEFERIDO
31007	JEAN CARLOS BARBOSA VILELA	DEFERIDO
31066	JENNIFER AYA MATIDA KUBOTA DE FREITAS	DEFERIDO
29868	JHENNYFFER MARIA RIBEIRO ARAUJO	DEFERIDO
30954	JOÃO PAULO TERRA SILVA	DEFERIDO
30907	JONATAS GIOVANE DE PAULA DOS REIS	DEFERIDO
31158	JONATAS YOGIRO LOPES KATSUI	DEFERIDO
31176	JONATAS YOSHITO KATAYAMA FERNANDES	DEFERIDO
30885	JOYCE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
31046	JUAN NASCIMENTO COELHO	DEFERIDO
30889	JULIA DE ALMEIDA KELM	DEFERIDO
31115	JULIA MORETO BONO	DEFERIDO
30965	JULY DA SILVA CALSADO	DEFERIDO
30871	KALLY INÊS LINS VALENTE	DEFERIDO
30968	KARLA CRISTINA MOREIRA FRANCISCO	DEFERIDO
31107	KELLY CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
31065	KELLY CRYSTINA ANDRADE DE ARAUNO	DEFERIDO
31124	KELVYN ORTEGA DA SILVA	DEFERIDO